

- 2.º Relativamente ao ano de 2026, a despesa tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.UB.S0, Projeto 51408, Fundo 4381000130, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para os anos seguintes, será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 11 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 8/2026

Sumário:

Retifica o Anexo da Portaria n.º 857/2025, de 30 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 229, que procedeu à segunda alteração ao Anexo da Portaria n.º 46/2023, de 13 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão, no JORAM, I Série, n.º 229, 3.º suplemento, de 30 de dezembro, o Anexo da Portaria n.º 857/2025, de 18 de dezembro, que procedeu à segunda alteração ao Anexo da Portaria n.º 46/2023, de 13 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, procede-se à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

«ANEXO I LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇOS

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|---|-------------|
| Aerosolterapia | A1117 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos | 1,09 € |
| | A1118 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes" | 5,34 € |
| | A1119 | Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos | 1,09 € |
| | A1120 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória | 2,46 € |
| | A1121 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e "inteligentes" | 4,79 € |
| Oxigenoterapia | O901 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio Gasoso | 2,45 € |
| | O902 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio Líquido | 5,31 € |
| | O903 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio por Concentrador convencional | 2,39 € |
| | O914 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio por concentrador portátil | 2,99 € |

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|--|-------------|
| Ventiloterapia | V129 | Ventiloterapia - através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa | 4,90 € |
| | V957 | Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP) | 1,43 € |
| | V958 | Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP) | 1,69 € |
| | V962 | Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível) | 2,40 € |
| | V963 | Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado | 4,54 € |
| | V912 | Ventiloterapia - através de ventiladores volumétricos | 13,54 € |
| | V951 | Ventiloterapia - através de ventiladores híbridos | 13,54 € |
| Outros Tratamentos | A904 | Aspirador de Secreções | 2,01 € |
| | I901 | In-Exsufador | 7,62 € |
| | M901 | Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados | 2,70 € |

»

Deverá ler-se:

«ANEXO I
LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇOS

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|--|-------------|
| Aerosolterapia | A1117 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos | 1,09 € |
| | A1118 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes" | 5,34 € |
| | A1119 | Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos | 1,09 € |
| | A1120 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória | 2,46 € |
| | A1121 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e "inteligentes" | 4,79 € |
| Oxigenoterapia | O901 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio Gasoso | 2,45 € |
| | O902 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio Líquido | 5,31 € |
| | O903 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio por Concentrador convencional | 2,40 € |
| | O914 | Oxigenoterapia - através de Oxigénio por concentrador portátil | 2,99 € |
| Ventiloterapia | V129 | Ventiloterapia - através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa | 4,90 € |
| | V957 | Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (CPAP) | 1,46 € |
| | V958 | Ventiloterapia - através de geradores por pressão positiva contínua (Auto CPAP) | 1,70 € |
| | V962 | Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva bi-nível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível) | 2,40 € |

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total |
|--------------------|--------|--|-------------|
| | V963 | Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva auto bi-nível com frequência reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado | 4,54 € |
| | V912 | Ventiloterapia - através de ventiladores volumétricos | 13,54 € |
| | V951 | Ventiloterapia - através de ventiladores híbridos | 13,54 € |
| Outros Tratamentos | A904 | Aspirador de Secreções | 2,01 € |
| | I901 | In-Exsufador | 7,62 € |
| | M901 | Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados | 2,70 € |

>>

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos da portaria retificada.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Declaração de Retificação n.º 9/2026

Sumário:

Retifica o Anexo da Portaria n.º 858/2025, de 30 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 229, que procedeu à sexta alteração à Portaria n.º 40/2023, de 12 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos do acordo de faturação para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão, no JORAM, I Série, n.º 229, de 30 de dezembro, 3.º suplemento, o Anexo da Portaria n.º 858/2025, de 18 de dezembro, que procedeu à sexta alteração à Portaria n.º 40/2023, de 12 de janeiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos do acordo de faturação para a prestação de cuidados técnicos de saúde, na área dos Cuidados Respiratórios Domiciliários, aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, bem como à atualização dos preços dos cuidados de saúde, definidos no Anexo I, procede-se à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

«ANEXO I LISTA DOS TRATAMENTOS, CÓDIGOS E PREÇO

| Tipo de tratamento | Código | Nomenclatura do artigo | Preço total | Copagamento beneficiário | Comparticipação IASAÚDE |
|--------------------|--------|---|-------------|--------------------------|-------------------------|
| Aerosolterapia | A1117 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos | 1,09 € | 0,22 € | 0,87 € |
| | A1118 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes" | 5,34 € | 1,07 € | 4,27 € |
| | A1119 | Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos | 1,09 € | 0,22 € | 0,87 € |
| | A1120 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória | 2,46 € | 0,49 € | 1,97 € |
| | A1121 | Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória e "inteligentes" | 4,79 € | 0,96 € | 3,83 € |